

TERMO ADITIVO Nº 005-2025 NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI REF. MÊS JULHO-2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
A CIDADANIA PASSA POR AQUI

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, s/n, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9039/2025

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 021/2021.

BASE LEGAL - Art. 57, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração do servidor central de domínio (ZEUS) e transmissão das sessões legislativas ao vivo pelo Facebook e Youtube oficial para atender à Câmara Municipal de Simões Filho.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 01/08/2025 a 31/05/2026

EMPRESA CONTRATADA: NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Capa do Processo

PROCOLO Nº 9039/2025
Data: 03/07/2025 10:18:46



Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 021/2025.

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROCOLO GERAL

1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Comprovante

Nº Protocolo: 9039/2025

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 021/2025.

LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROCOLO GERAL

criado por



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 03 de julho de 2025.

Processo Administrativo: nº 9039/2025

Origem: Diretor Administrativo

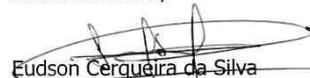
Destino: Diretoria Financeira

Assunto: Prorrogação da Vigência contratual com a empresa NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA.

Prezada Senhora:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com a prorrogação da vigência contratual da empresa acima mencionada, referente ao contrato nº 021/2021 e termos aditivos nºs 001/21,002/22,003/2023 e 004/2024 (cópias em anexos) que terá vigência até 31 de julho de 2025, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e administração do servidor central de domínio (ZEUS) e transmissão das sessões legislativas ao vivo pelo Facebook e Youtube oficial para atender à Câmara Municipal de Simões Filho. O valor total referente à prorrogação é de R\$ 97.480,0 (noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta reais) correspondente ao novo período de 01/08/2025 a 31/05/2026. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,



Eudson Cerqueira da Silva

Diretor Administrativo

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
021/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Erivaldo Costa dos Santos, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa SUELI MARIA RAMOS MELO/ME CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situado a Rua da Independência nº 82E - Quadra 02 - CIA I - Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. SUELI MARIA RAMOS MELO, portadora do documento de Identidade nº 01601638-62 e CPF nº 286.256.415-04, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 076/2021, referente a Carta Convite nº 007/2021, Nota de Empenho nº 061/2021, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO SERVIDOR CENTRAL DE DOMÍNIO (ZEUS) E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS AO VIVO PELO FACEBOOK E YOUTUBE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital da Carta Convite nº 007/2021 e seus anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

II. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Pessoa Jurídica.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhamento, utilize o software Bity-Signer ou o verificador de sua preferência.

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

III. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 69.986,00 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais).
- 3.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data da apresentação da fatura, desde que devidamente atestada e acompanhada da respectiva Ordem de Serviço, pelo CONTRATANTE, comprovando a regular execução da prestação do respectivo serviço relativo ao mês da fatura, por parte da CONTRATADA, portanto **SOMENTE HAVERÁ O PAGAMENTO REFERENTE AOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS**;
- 3.3. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado;
- 3.4. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação;
- 3.5. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto dos serviços prestados;
- 3.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica;
- 3.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil). Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Icy-Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento; Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (Dezesseite mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;

- 3.10. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.11. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

IV. CLAUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, terá seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em 31/12/2021.

V. CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços objeto deste Contrato com técnicos especializados, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.3. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.
- 5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 5.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 5.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil).
Para verificação e autenticidade da assinatura utilize o software e/ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 5.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.14. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 5.17. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.18. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para identificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.

À CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.19. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 5.20. Credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação.
- 5.21. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, relacionadas ao cumprimento do Contrato.
- 5.22. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.
- 5.23. A CONTRATADA deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços;
- 5.24. Sempre que houver quebra dos níveis de serviço, a CONTRATANTE emitirá notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas; Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso a Administração entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação da multa prevista, conforme o nível de serviço transgredido;
- 5.25. A CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação;
- 5.26. **SÃO AINDA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**
 - a. Cumprir fielmente o estabelecido de forma que os serviços a serem executados mantenham-se em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante os serviços de manutenção necessária, inclusive;
 - b. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento e instalação, inclusive fretes e seguros (se necessário) desde a origem até sua entrega no local de destino;
 - c. Disponibilizar contato de emergência (telefone, e-mail) a fim de atender, de pronto, as solicitações requeridas;
 - d. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
 - e. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de crédito decorrentes da execução dos serviços ora pactuados



Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bby Signer ou o verificador de sua preferência.

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

em operações bancárias e/ou financeira, sem prévia autorização expressa do Contratante.

VI. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.
- 6.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução deste Contrato.
- 6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.4. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.7. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 6.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 6.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 6.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - 6.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 6.9. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.
- 6.10. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity-Signer ou o verificador de sua preferência.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:
 - 7.2.1. advertência.
 - a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 - 7.2.2. multa (s).
 - a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
 - c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.
 - 7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- 7.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do fornecimento realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- 7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta de empreitada por preço global, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil).
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Easy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 8.2 A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Diretor Administrativo, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto licitado.
- 8.3 A fiscalização de que trata o inciso anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.
- 8.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

IX. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

- 9.1. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a solicitação do interessado.
- 9.2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando visar recompor o preço que se tornou excessivo.

X. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.
- § 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato.
- 11.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil).
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity-Signer ou o verificador de sua preferência.

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



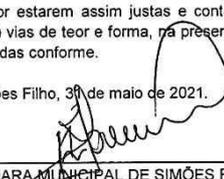
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

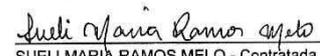
XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (tres) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Simões Filho, 30 de maio de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante


SUELI MARIA RAMOS MELO - Contratada

Testemunhas:

1ª  C.P.F.: 858.875.505-08
2ª  C.P.F.: 064.689.925-83

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e autenticidade da assinatura utilize o software e-CPF ou o verificador de sua preferência.

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 021/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO SERVIDOR CENTRAL DE DOMÍNIO (ZEUS) E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS AO VIVO PELO FACEBOOK E YOUTUBE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Mensal																
01	GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO SERVIDOR DE DOMÍNIO (ZEUS); TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS VIA PLATAFORMA FACEBOOK E YOUTUBE NA MODALIDADE PRESENCIAL E SEMI-PRESENCIAL NOS CANAIS OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, SENDO COMPOSTO PELAS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: <ul style="list-style-type: none"> Criação e implementação de nova identidade visual para o Layout da Transmissão; <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>criação e implementação de novo layout</td> <td>01</td> <td>910,00</td> <td>910,00</td> </tr> </tbody> </table> <ul style="list-style-type: none"> Novo GC (Gerador de Caracteres) com informações do evento a ser transmitido contendo data e horário e outras informações necessárias; <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>criação e operação do GC (gerador de caracteres)</td> <td>01</td> <td>450,00</td> <td>450,00</td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	criação e implementação de novo layout	01	910,00	910,00	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	criação e operação do GC (gerador de caracteres)	01	450,00	450,00	5.998,00
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL															
criação e implementação de novo layout	01	910,00	910,00															
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL															
criação e operação do GC (gerador de caracteres)	01	450,00	450,00															
02	<ul style="list-style-type: none"> Criação e operação de vinhetas para abertura, intervalo e fim das sessões; <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>criação e operação de vinhetas</td> <td>03</td> <td>250,00</td> <td>750,00</td> </tr> </tbody> </table> <ul style="list-style-type: none"> Adição de nova modalidade de transmissão com as sessões Semi-presencial, devido ao momento de crise na saúde por causa da pandemia da COVID-19, permitindo assim a realização das atividades legislativas por teletrabalho; <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>implementação e operação da modalidade de transmissão semi-presencial</td> <td>01</td> <td>250,00</td> <td>250,00</td> </tr> </tbody> </table> <ul style="list-style-type: none"> Novo Layout de GC com os nomes dos vereadores eleitos e reeleitos do período 2021 à 2024, contendo e-mail e telefone do gabinete de cada um, incluindo a inserção de QR Code no GC para cada vereador, redirecionando o telespectador para o perfil oficial no portal da Câmara Municipal de Simões Filho e/ou Facebook; 	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	criação e operação de vinhetas	03	250,00	750,00	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	implementação e operação da modalidade de transmissão semi-presencial	01	250,00	250,00	4.000,00
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL															
criação e operação de vinhetas	03	250,00	750,00															
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL															
implementação e operação da modalidade de transmissão semi-presencial	01	250,00	250,00															

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-37/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e validade da assinatura acesse o site www.br.gov.br/signatura ou verifique o código de verificação de sua preferência.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Item	Quantidade	Valor unitario	Valor total
criação e operação de GC individual de cada vereador.	19	60,00	1.140,00
• Disponibilidade e operação de Notebook para utilização do software da mesa de corte e ajustes de vídeo e áudio;			
Item	Quantidade	Valor unitario	Valor total
DISPONIBILIDADE E OPERAÇÃO DE NOTEBOOK E SISTEMA ATEM STUDIO	01	250,00	250,00
• Disponibilidade e instalação de Conversor HDMI x SDI, realizando a conversão do sinal de Audio e Vídeo. Toda captação através deste conversor, garante a qualidade para envio ao software de streaming;			
Item	Quantidade	Valor unitario	Valor total
DISPONIBILIDADE E INSTALAÇÃO DE CONVERSOR HDMI X SDI	01	250,00	250,00
VALOR TOTAL MENSAL			9.998,00

Valor mensal estimado pelos serviços: R\$ 9.998,00 (nove mil novecentos e noventa e oito reais);

Valor estimado para o período de 07 (sete) meses: R\$ 69.986,00 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais);

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme o Edital.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação de detalhes da assinatura utilize o software IbrSign ou o verificador de sua preferência.



A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Quarta-feira, 02 de junho de 2021 | Edição N° 1.402 | Caderno II

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



EXTRATO DE CONTRATO – MAIO - 2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços: Processo Administrativo nº 076/2021; CONVITE nº 007/2021 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO SERVIDOR CENTRAL DE DOMÍNIO (ZEUS) E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS AO VIVO PELO FACEBOOK E YOUTUBE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA; Empresa contratada: SUELI MARIA RAMOS MELO/ME CNPJ nº 26.984.879/0001-47; Valor global de R\$ 69.986,00 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais). Contrato nº 021/2021; Data da assinatura: 31/05/2021; Vigência: 31/05/2021 a 31/12/2021. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara; 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Pessoa Jurídica. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 02 de junho de 2021.

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do seguinte processo: Processo Administrativo nº 076/2021; CONVITE nº 007/2021 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO SERVIDOR CENTRAL DE DOMÍNIO (ZEUS) E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS AO VIVO PELO FACEBOOK E YOUTUBE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA; Empresa contratada: SUELI MARIA RAMOS MELO/ME CNPJ nº 26.984.879/0001-47; Valor global de R\$ 69.986,00 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais). Contrato nº 021/2021. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 02 de junho de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Icy Sign ou o Verificador de sua preferência.



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
21.983.150/0001-07
Emitido por: AC FENACOR
RFB
Data: 02/06/2021

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO ADITIVO 001/2021 AO CONTRATO DE N° 021/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SUELI MARIA RAMOS MELO/ME**, CNPJ nº 25.984.879/0001-47, situado a Rua da Independência nº 82E – Quadra 02 – Cia 1 – Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela titular a **Sra. SUELI MARIA RAMOS MELO**, portadora do R.G. nº 01601638-62, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.256.415-04, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º e art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **SUELI MARIA RAMOS MELO/ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para os serviços de gerenciamento e administração do servidor central de domínio (ZEUS) e transmissão das sessões legislativas ao vivo pelo facebook e Youtube oficial para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 31/05/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Pessoa Jurídica



01

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes de assinatura utilize o software Sifry Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, com alteração do seu prazo de vigência, passando a vigor e a produzir seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de julho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 69.986,00 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

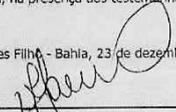
A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

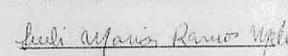
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

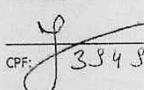
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

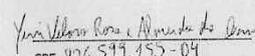
Simões Filho - Bahia, 23 de dezembro de 2021.


Eraldo Costa dos Santos
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE


SUELI MARIA RAMOS MELO/ME - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 394909805-44


CPF: 826599155-04

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity-Signer ou o verificador de sua preferência.

DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Quarta-feira, 26 de Outubro de 2022 | Edição N° 1.676 | Caderno I

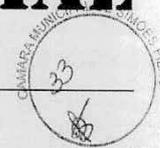


Terça-feira, 04 de janeiro de 2022 | Edição N° 1.520 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 001/2021 – DEZEMBRO/2021

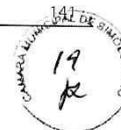
A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do **Termo Aditivo nº 001/2021**, de prorrogação de prazo; Processo Administrativo nº 194/2021, ao Contrato nº 021/2021; Empresa contratada: SUELI MARIA RAMOS MELOME, CNPJ nº 26.934.879/0001-47; Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de gerenciamento e administração do servidor central do domínio (ZEUS) e transmissão das sessões legislativas ao vivo pelo facebook e Youtube oficial para atender à Câmara Municipal de Simões Filho; Valor Global de R\$ 69.985,00,00 (sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais). Data da assinatura: 23/12/2021; Vigência: 01/01/2022 a 31/07/2022. Envaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal, Simões Filho, 04 de janeiro de 2022.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil). Para verificação e detalhes: da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil). Para verificação e detalhes: da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107
Assinado de forma digital por EAC
EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107
Dados: 2022.01.04 10:45:43 -03'00'

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO ADITIVO 002/2022 AO CONTRATO DE N° 021/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SUELI MARIA RAMOS MELO/ME**, CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situada a Rua da Independência nº 82E – Quadra 02 – Cia 1 – Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela titular e **Sra. SUELI MARIA RAMOS MELO**, portadora do R.G. nº 01601638-62, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.256.415-04, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º e art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **SUELI MARIA RAMOS MELO/ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para os serviços de gerenciamento e administração do servidor central de domínio (ZEUS) e transmissão das sessões legislativas ao vivo pelo facebook e Youtube oficial para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 31/05/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Pessoa Jurídica

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.204-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.

20
jk
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

35
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, com alteração do seu prazo de vigência, passando a vigor e a produzir seus efeitos, a partir de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 119.976,00 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

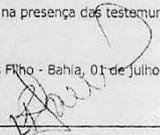
A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, Inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

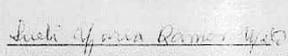
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

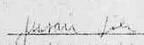
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

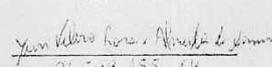
Simões Filho - Bahia, 01 de julho de 2022.


Erivaldo Costa dos Santos
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE


SUELI MARIA RAMOS MELO/ME – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 160.880.640-04


CPF: 026.547.155-04

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhar, clique no ícone de assinatura e utilize o software Icy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

Terça-feira, 19 de Julho de 2022 | Edição N° 1.630 | Caderno I

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 002/2022

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do Termo Aditivo nº 002/2022; Processo Administrativo nº 107/2022, referente ao Contrato nº 021/2021; Empresa contratada: SUELI MARIA RAMOS MELO/ME, CNPJ nº 26.984.879/0001-47; Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento e administração do servidor central de domínio (ZEUS) e transmissão das Sessões Legislativas ao vivo pelo facebook e Youtube oficial para atender à Câmara Municipal de Simões Filho. O valor aditivado é da ordem de R\$ 119.976,00 (cento e dezanove mil, novecentos e setenta e seis reais), com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022 e término em 31 de julho de 2023; Data da assinatura: 01/07/2022. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal, Simões Filho-BA, 19 de julho de 2022.

EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS
LTD.A 2180319090103

Autenticado por meio digital em 19/07/2022 às 14:05:11
Cópia autenticada em 26/08/2025 às 14:05:11

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes de sua assinatura, clique no ícone de verificação de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes de sua assinatura, clique no ícone de verificação de sua preferência.

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2022 DO
CONTRATO Nº 021/2021, CELEBRADO ENTRE A
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A
EMPRESA SUELI MARIA RAMOS MELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho-Bahia, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.612.270/0001-03 doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado por seu Presidente, Sr. ERIVALDO COSTA DOS SANTOS, homologa a solicitação de atualização de dados formulado através do protocolo nº 000479/2022, datado de 14/07/2022, referente ao CONTRATO INICIAL nº 021, de 31/05/2021; o TERMO ADITIVO nº 001, de 23/12/2021 e o TERMO ADITIVO nº 002, de 01/07/2022, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do CONTRATO INICIAL registrado e publicado através no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, na Edição nº 1.415, Caderno II, no dia 28/06/2021; a publicação do TERMO ADITIVO nº 001/2021 na Edição nº 1.520, Caderno I, no dia 04/01/2022 e a publicação do TERMO ADITIVO nº 002/2022 na Edição nº 1.630, Caderno I, no dia 19/07/2022, por parte da Administração, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO SERVIDOR CENTRAL DE DOMÍNIO (ZEUS) E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS AO VIVO PELO FACEBOOK E YOUTUBE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA.

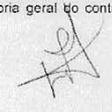
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a ementa do CONTRATO INICIAL nº 021, de 31/05/2021; o TERMO ADITIVO nº 001, de 23/12/2021 e o TERMO ADITIVO nº 002, de 01/07/2022, da seguinte forma.

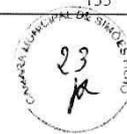
Onde se lê:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Erivaldo Costa dos Santos, doravante, denominado, CONTRATANTE e a empresa SUELI MARIA RAMOS MELO/ME CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situado a Rua da Independência nº 82E - Quadra 02 - CIA I - Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. SUELI MARIA RAMOS MELO, portadora do documento de Identidade nº 01601638-62 e CPF nº 286.256.415-04, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 075/2021, referente a Carta Convite nº 007/2021, Nota de Empenho nº 061/2021, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Leia-se:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Erivaldo Costa dos Santos, doravante, denominado, CONTRATANTE e a empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situada a **Rua Jurandir Cajado Sadi, nº 27 - CIA I - Simões Filho/BA - CEP 43.700-000**, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **LEONARDO RAMOS MELO**, portador do documento de Identidade nº **995939047 - SSP/BA e CPF nº 019.809.575-92**, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 076/2021, referente a Carta Convite nº 007/2021, Nota de Empenho nº 061/2021, que rege pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

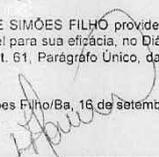
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, a qualidade, o atendimento, a quantidade e a mesma conta de recebimento, em seu inteiro teor e todas as demais CLAUSULAS e condições do contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Simões Filho/Ba, 16 de setembro de 2022.


ERIVALDO COSTA DOS SANTOS - Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.

A CIDADE PASSA POR AQUI

DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.957 | Ano 2023
28 de agosto de 2023
Página 287



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 021/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho - Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situado a Rua Jurandir Cajado Sadi nº 27 E, Casa Cla I - Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **LEONARDO RAMOS MELO**, portador do R.G. nº 995939047, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.809.575-92, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para os serviços de gerenciamento e administração do servidor central de domínio (ZEUS) e transmissão das sessões legislativas ao vivo pelo facebook e Youtube oficial para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 31/05/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2.001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação/Passoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos



Certificação Digital: U2CWPOET-DPEFJG87-MY1EBEOG-00UJOU4M

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

Certificação Digital: 05C6PKYE-QPGLP13T-FTQOEARD-UO5MVHQF

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.957 | Ano 2023
28 de agosto de 2023
Página 288



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023 até 31 de julho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Mantêm-se inalterados os valores inicialmente pactuados no importe mensal de R\$ 9.998,00 (nove mil novecentos e noventa e oito reais) e o valor global anual de R\$ 119.976,00 (cento e dezenove mil e novecentos e setenta e seis reais) para o período aditivado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

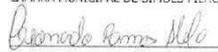
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho - Bahia, 19 de julho de 2023.



Devaldo Soares de Souza

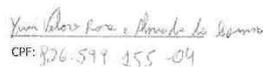
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE



NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 389.80.885-44


CPF: 826.599.155-04

2



Certificação Digital: U2CWPOET-DPEFJG87-MY1EBEOG-00UJOU4M

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

Certificação Digital: 05C6PKYE-QPGLP13T-FTQOEARD-UO5MVHQF

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

Edição 1.957 | Ano 2023
28 de agosto de 2023
Página 289



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 021/2021.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO SERVIDOR CENTRAL DE DOMÍNIO (ZEUS) E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS AO VIVO PELO FACEBOOK E YOUTUBE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			Valor Mensal
01	GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO SERVIDOR DE DOMÍNIO (ZEUS); TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS VIA PLATAFORMA FACEBOOK E YOUTUBE NA MODALIDADE PRESENCIAL E SEMI-PRESENCIAL NOS CANAIS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, SENDO COMPOSTO PELAS SEQUENTES FUNCIONALIDADES:			5.990,00
	• Criação e implementação de nova identidade visual para o Layout da Transmissão;			
	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	criação e implementação de novo layout	01	910,00	910,00
	• Novo GC (Gerador de Caracteres) com informações do evento a ser transmitido contendo data e horário e outras informações necessárias;			
	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	criação e operação do GC (Gerador de Caracteres)	01	450,00	450,00
	• Criação e operação de vinhetas para abertura, intervalo e fim das sessões;			
	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	criação e operação de vinheta	03	250,00	750,00
	• Adição de nova modalidade de transmissão com as sessões Semi-presenciais, devido ao momento de crise na saúde por causa da pandemia da COVID-19, permitindo assim a realização das atividades legislativas por teletrabalho;			
	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	implementação e operação da modalidade de transmissão	01	250,00	250,00

3



Certificação Digital: U2CWPOET-DPEFJG87-MY1EBEOG-00UJOU4M

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Certificação Digital: 05C6PKYE-QPGLP13T-FTQOEARD-UO5MVHQF

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

Edição 1.957 | Ano 2023
28 de agosto de 2023
Página 290



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CREAÇÃO E OPERAÇÃO DE GC INDIVIDUAL DE CADA VEREADOR.	19	60,00	1.140,00
DISPONIBILIDADE E OPERAÇÃO DE NOTEBOOK E SISTEMA STUDIO	01	250,00	250,00
DISPONIBILIDADE E INSTALAÇÃO DE CONVERSOR HDMI X SDI	01	250,00	250,00
VALOR TOTAL MENSAL			9.998,00

Valor mensal: R\$ 9.998,00 (nove mil novecentos e noventa e oito reais);
Valor global anual: R\$ 119.976,00 (cento e dezanove mil e novecentos e setenta e seis reais);



4

Certificação Digital: U2CWPOET-DPEFJG87-MY1EBEOG-00UJOU4M
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.925 | Ano 2023
21 de julho de 2023
Página 3



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 003/2023



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do 3º **Termo Aditivo de Prazo**; Processo Administrativo nº 8863/2023, referente ao Contrato nº 021/2021; Empresa contratada: NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA; CNPJ nº 26.984.879/0001-47; Objeto: contratação de empresa especializada para os serviços de gerenciamento e administração do servidor central de domínio (ZEUS) e transmissão das sessões legislativas ao vivo pelo facebook e Youtube oficial para atender à Câmara Municipal de Simões Filho. O valor aditivado é de R\$ 119.976,00 (cento e dezenove mil novecentos e setenta e seis reais); Data da assinatura: 19/07/2023; Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2024; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00; Fonte de Recurso: 1.500. Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 21 de julho de 2023.

Certificação Digital: GORDOGG4-ARSIVGBS-UFFPX8HB-0D6UYCAE

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: 05C6PKYE-QPGLP13T-FTQOEARD-UO5MVHQF

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.267 | Ano 2024
17 de junho de 2024
Página 259



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL

QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 06.608.322-24, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho - Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situado a Rua Jurandir Cajado Sadi, nº 27E, Casa, Cx 1 Simões Filho - BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **LEONARDO RAMOS MELO**, portador do R.G. nº 995939047, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 019.809.575-92, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º e art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 021/2021, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 076/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E SUPRESSÃO** do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração do servidor central de domínio (ZEUS) e transmissão das sessões legislativas ao vivo pelo Facebook e Youtube oficial para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 31/05/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDO 2024:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.50.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024 até 31 de julho de 2025.



Certificação Digital: QF58DWOQ-IQJLDAKQ-YRJCYSBR-VYSH5M2A

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.267 | Ano 2024
17 de junho de 2024
Página 260



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO

Fica suprimido o item 02, o subitem que dispõe "Adição de nova modalidade de transmissão com as sessões semi-presenciais, devido ao momento de crise na saúde por causa da pandemia de COVID-19, permitindo assim a realização das atividades legislativas por teletrabalho", em virtude da perda do objeto devido ao fim do decreto da pandemia de COVID-19. Portanto, considerando o valor mensal do subitem R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o montante de R\$ 3.000,00 (três mil) reais, que perfaz um total de 2,5 (dois virgula cinco) por cento do valor global anual do contrato, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Considerando a supressão da cláusula quarta deste aditivo e que estão mantidos e inalterados os demais valores dos itens e subitens pactuados, fica estabelecido o importe global de R\$ 116.976,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e setenta e seis reais) para o período aditivado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra-se respaldada no art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93 e a supressão fixada lastreia-se no art. 65, inciso I, b, da supracitada lei.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

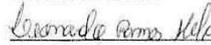
CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

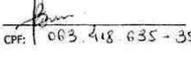
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho - Bahia, 28 de maio de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
DEVALDO SOARES DE SOUZA


NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA - CONTRATADA
LEONARDO RAMOS MELO

TESTEMUNHAS:

CPF:  3.34.90.38.5-44 CPF:  003.418.635-35



Certificação Digital: QF58DWOQ-IQJLDAKQ-YRJCYSBR-VYSH5M2A

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Certificação Digital: 05C6PKYE-QPGLP13T-FTQOEARD-UO5MVHQF

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.267 | Ano 2024
17 de junho de 2024
Página 261



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO 4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO SERVIDOR CENTRAL DE DOMÍNIO (ZEUS) E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS AO VIVO PELO FACEBOOK E YOUTUBE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Mensal								
01	GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO SERVIDOR DE DOMÍNIO (ZEUS); TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS VIA PLATAFORMA FACEBOOK E YOUTUBE NA MODALIDADE PRESENCIAL E SEMI-PRESENCIAL NOS CANAIS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, SENDO COMPOSTO PELAS SEGUINTE FUNCCIONALIDADES: <ul style="list-style-type: none">Criação e implementação de nova identidade visual para o Layout da Transmissão;	5.998,00								
	<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>QUANTIDADE</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>criação e implementação de novo layout</td><td>01</td><td>910,00</td><td>910,00</td></tr></tbody></table>	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	criação e implementação de novo layout	01	910,00	910,00	
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL							
criação e implementação de novo layout	01	910,00	910,00							
	<ul style="list-style-type: none">Novo GC (Gerador de Caracteres) com informações do evento a ser transmitido contendo data e horário e outras informações necessárias;									
02	<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>QUANTIDADE</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>criação e operação do GC (Gerador de Caracteres)</td><td>01</td><td>450,00</td><td>450,00</td></tr></tbody></table> <ul style="list-style-type: none">Criação e operação de vinhetas para abertura, intervalo e fim das sessões;	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	criação e operação do GC (Gerador de Caracteres)	01	450,00	450,00	3.750,00
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL							
criação e operação do GC (Gerador de Caracteres)	01	450,00	450,00							
	<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>QUANTIDADE</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>criação e operação de vinheta</td><td>03</td><td>250,00</td><td>750,00</td></tr></tbody></table>	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	criação e operação de vinheta	03	250,00	750,00	
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL							
criação e operação de vinheta	03	250,00	750,00							



Certificação Digital: QF58DWOQ-IQLDAKQ-YRJCYSBR-VYSH5M2A

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Certificação Digital: 05C6PKYE-QPGLP13T-FTQOEARD-UO5MVHQF

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.267 | Ano 2024
17 de junho de 2024
Página 262



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
EXTERNA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- Novo Layout de GC com os nomes dos vereadores eleitos e reeleitos do período 2021 à 2024, contendo e-mail e telefone do gabinete de cada um, incluindo a inserção de QR Code no GC para cada vereador, redirecionando o telespectador para o perfil oficial no portal da Câmara Municipal de Simões Filho e/ou Facebook;

Item	Quantidade	Valor unitario	Valor total
GUIAÇÃO E OPERAÇÃO DE GC INDIVIDUAL DE CADA VEREADOR.	19	60,00	1.140,00

- Disponibilidade e operação de Notebook para utilização do software da mesa de corte e ajustes de vídeo e áudio;

Item	Quantidade	Valor unitario	Valor total
DISPONIBILIDADE E OPERAÇÃO DE NOTEBOOK E SISTEMA ATEM STUDIO	01	250,00	250,00

- Disponibilidade e instalação de Conversor HDMI x SDI, realizando a conversão do sinal de Áudio e Vídeo. Toda captação através deste conversor, garante a qualidade para envio ao software de streaming;

Item	Quantidade	Valor unitario	Valor total
DISPONIBILIDADE E INSTALAÇÃO DE CONVERSOR HDMI X SDI	01	250,00	250,00

VALOR TOTAL MENSAL **9.748,00**

Valor mensal: R\$ 9.748,00 (nove mil setecentos e quarenta e oito reais);
Valor global anual: R\$ 116.976,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e setenta e seis reais);



4

Certificação Digital: QF58DWOQ-IQJLDAKQ-YRJCYSBR-VYSH5M2A

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADIA PASSA POR AQUI

Certificação Digital: 05C6PKYE-QPGLP13T-FTQOEARD-UO5MVHQF

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

Edição 2.245 | Ano 2024
28 de maio de 2024
Página 3

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021, NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024, AO CONTRATO Nº 021/2021.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do **Termo Aditivo de Prazo nº 004/2024**; Processo Administrativo nº 6045/2024, referente ao Contrato nº 021/2021; Empresa contratada: **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**; CNPJ nº 26.984.879/0001-47; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gerenciamento e administração do servidor central de domínio (ZEUS) e transmissão das sessões legislativas ao vivo pelo Facebook e Youtube oficial para atender à Câmara Municipal de Simões Filho. O valor aditivado é de R\$ 116.976,00 (cento e dezessets mil e novecentos e setenta e seis reais); Data da assinatura: 28/05/2024; Vigência: 01/08/2024 a 31/07/2025; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 28 de maio de 2024.

Certificação Digital: QA2VGH4Z-RPBBK7TS-SBMZJVZP-DJRBVVA2

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

Certificação Digital: 05C6PKYE-QPGLP13T-FTQOEARD-UO5MVHQF

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 11 de julho de 2025

Processo Administrativo: nº 9039/2025

Origem: Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

Destino: Diretoria Administrativa

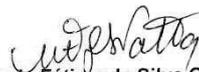
Assunto: Contratação de serviços especializados na prestação de serviços de gerenciamento e administração do servidor central de domínio (ZEUS) e transmissão das sessões legislativas ao vivo pelo Facebook e Youtube oficial para atender à Câmara Municipal de Simões Filho.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, sendo constatada a existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

- a) **Valor Reservado:** R\$ 97.480,00 (noventa e sete mil quatrocentos e oitenta reais) para esta contratação.
- b) **A(s) dotação(s) orçamentária(s) para a despesa serão:**
 - Órgão/Unidade:** 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
 - Atividade:** 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
 - Elemento de Despesa:** 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
 - Subelemento da Despesa –** 3.3.90.40.99 Outros Serviços de TIC
 - Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,



Maria de Fátima da Silva Guache Pattas

TÉC. CONTABILIDADE

Matricula nº 033.032

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

RENOVAÇÃO CONTRATUAL

 **De** <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Nota10solucoesemti <nota10solucoesemti@yahoo.com>
Data 30/06/2025 15:40
Prioridade Alta

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prezado(a) Senhor(a) representante da empresa NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA.

Informamos que o contrato número 021/2021 e termo aditivo 004/2024 objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração do servidor central de domínio (ZEUS) e transmissão das sessões legislativas ao vivo pelo Facebook e Youtube oficial para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, VENCERÁ EM 31/07/2025. Desse modo, para que o referido não perca sua continuidade, solicitamos que esta empresa nos envie um comunicado manifestando o seu interesse, ou não, em prorrogar o prazo, o mais rápido possível para que possamos tomar as medidas decorrentes. A comunicação deverá ser endereçada ao Diretor Administrativo da Câmara o Sr. Eudson Cerqueira da Silva.



Elder Celestino
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
☎ (71) 3188-7200 | Móvel: 3226
✉ licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br
🌐 www.camarasimoesfilho.ba.gov.br
📍 Praça da Bíblia, S/N, Centro, CEP 43100-000



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



AO
SR. EUDSON CERQUEIRA DA SILVA
DIRETOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Prorrogação de prazo de vigência contratual

Ilmo. Senhor, Sr. EUDSON CERQUEIRA DA SILVA

A empresa **Nota 10 Soluções em T.I LTDA** manifesta o interesse na renovação por igual período do contrato de nº021/2021 considerando a previsão do término da vigência supra referido prevista para **31.07.2025**. Considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais à Câmara Municipal de Simões Filho, manifestando a renovação para os próximos (12) meses sem reajuste financeiro e nas mesmas condições e valores atuais do contrato firmado.

Considerando ainda, a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inc II da Lei 8.666/93;

REQUER, seja aberto processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária prorrogação do prazo pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
ELVANIA SANTOS DE JESUS TEIXEIRA
Data: 11/07/2025 17:43:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Administrador

30/06/2025

C.N.P.J - 26.984.879.0001-47
Rua Jurandir Cajado Sadi, nº27, Cia 1- Simões Filho\BA
Telefone: 71 997019234 Email: nota10solucoesemi@yahoo.com

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

SUELI MARIA RAMOS MELO 28625641504

Nome do Empresário

SUELI MARIA RAMOS MELO

Nome Fantasia

NOTA 10 SOLUCOES EM TI

Capital Social

8.000,00

Número Identidade

01601638-62

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

286.256.415-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/01/2017

Número de Registro

CNPJ

26.984.879/0001-47

Endereço Comercial

CEP

43700-000

Logradouro

RUA DA INDEPENDENCIA

Número

82E

Complemento

QUADRA 2

Bairro

CIA

Município

SIMÕES FILHO

UF

BA

Atividades

Data de Início de Atividades

30/01/2017

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

5111-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Clicherista independente
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

1821-1/00 - Serviços de pré-impressão

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Instalador(a) de rede de computadores, independente

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Fotógrafo(a) independente

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Fabricante de painéis e letreiros luminosos, sob encomenda ou não, independente

3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Editor(a) de lista de dados e de

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

A CIDADIA PÁSSA POR AQUI

outras informações, independente	
Instrutor(a) de informática, independente	8599-6/03 - Treinamento em informática
Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente	2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Filmador(a) independente	7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
Serigrafista publicitário independente	1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME62485981	26984879000147	01/10/2020

A CIDADE PÁSSA POR AQUI

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
SUELI MARIA RAMOS MELO 28625641504**



SUELI MARIA RAMOS MELO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/05/1962 natural de São Paulo/SP, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 286.256.415-04, portadora da carteira de identidade nº 01.601.638-62, SSP/BA, expedida em 20/02/2019, residente e domiciliado na Rua Jurandir Cajado Sadi, nº27, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000, Empresária, registrado sob o nome empresarial **SUELI MARIA RAMOS MELO28625641504**, com sede e domicílio na Rua Jurandir Cajado Sadi, nº27, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29805224275 e no CNPJ/MF sob nº 26.948.879/0001-47, fazendo uso do que permite o Código Civil, em seu artigo 968, parágrafo 3º, com redação alterada pela Lei Complementar nº 128/2008 pelo artigo, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio **LEONARDO RAMOS MELO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 10/04/1985 natural de Simões Filho/BA, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 019.809.575-92, portadora da carteira de identidade nº 995939047, SSP/BA, expedida em 15/01/2020, residente e domiciliado na Rua Jurandir Cajado Sadi, nº27, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000.

Resolvem alterar por transformação o Empresário Individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital da Sociedade Limitada passa a ser no valor de R\$ 50.000, (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País que fica distribuído aos sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
LEONARDO RAMOS MELO	49.000	R\$ 49.000,00
SUELI MARIA RAMOS MELO	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 29205337443 em 07/07/2022
Protocolo 225691809 de 05/07/2022
Nome da empresa **NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA** NIRE 29205337443
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 156328780606775
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

07/07/2022

A CIDADE PÁSSA POR AQUI

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE

EMPRESÁRIA LTDA

SUELI MARIA RAMOS MELO 28625641504

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada e solidária à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social dasociedade limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS DE PRODUTOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO/criação de interfaces para a internet, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

CNAE FISCAL:

- 95.11-8-00** – Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos
- 18.13-0-01** – Impressão de Material para Uso Publicitário;
- 18.21-1-00** – Serviços de Pré - Impressão;
- 32.99-0-04** – Fabricação de Painéis e Letreiros Luminosos;
- 43.21-50-0** – Instalação e Manutenção Elétrica;
- 47.51-2-01** – Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suplementos de Informática;
- 47.52-1-00** – Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação;
- 47.53-9-00** – Comércio Varejista Especializado de Eletrodoméstico e Equipamentos de Áudio e Vídeo;
- 58.19-1-00** – Edição de Cadastros, Listas e Outros Produtos Gráficos;



http://assinador.pscs.com.br/assinador/autenticacao?chave1=4a71xv3m0c9815n1_n1eJw4c2ave2=5T-06aD0p9e1R2Amn-c-1Rg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0244204954--TIANE GONCALVES SANTOS



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205337443 em 07/07/2022
Protocolo 225691809 de 05/07/2022

Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 156328780606775

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A CIDADE PASSA POR AQUI

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE

EMPRESÁRIA LTDA

SUELI MARIA RAMOS MELO 28625641504

- 59.12-0-99 – Ativação de Pós-Produção Cinematográfica, de Vídeo e de Programas de Televisão não especificado
- 62.01-5-02 – Web Desing
- 62.04-0-00 – Consultoria em Tecnologia da Informação;
- 63.19-4-00 – Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet;
- 73.11-4-00 – Agências de Publicidade;
- 74.20-0-02 – Atividades de Produção de Fotografias Aéreas e Submarinas
- 80.20-0-01 – Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico;
- 85.99-6-03 – Treinamento em Informática;
- 95.12-6-00 – Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA CNPJ: 26.948.879/0001-47

SUELI MARIA RAMOS MELO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/05/1962 natural de São Paulo/SP, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 286.256.415-04, portadora da carteira de identidade nº 01.601.638-62, SSP/BA, expedida em 20/02/2019, residente e domiciliado na Rua Jurandir Cajado Sadi, nº27, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000.

LEONARDO RAMOS MELO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 10/04/1985 natural de Simões Filho/BA, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 019.809.575-92, portadora da carteira de identidade nº 995939047, SSP/BA, expedida em 15/01/2020, residente e domiciliado na Rua Jurandir Cajado Sadi, nº27, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial de **NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA**, e tem sede na Rua Jurandir Cajado Sadi, nº27, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205337443 em 07/07/2022

Protocolo 225691809 de 05/07/2022

Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 156328780606775

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A CIDADE PASSA POR AQUI



http://assinador.juceb.com.br/assinador/melo/autenticacao/ohavei-44WjX3MOC98J8RI_jDEjv6cnaVe2-BT-06aC0q0pe1H2zbnccFRj
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02442309554-TEIANE GONCALVES SANTOS

@j

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE

EMPRESÁRIA LTDA

SUELI MARIA RAMOS MELO 28625641504

- 63.19-4-00 – Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet;
73.11-4-00 – Agências de Publicidade;
74.20-0-02 – Atividades de Produção de Fotografias Aéreas e Submarinas
80.20-0-01 – Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico;
85.99-6-03 – Treinamento em Informática;
95.12-6-00 – Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
LEONARDO RAMOS MELO	49.000	R\$ 49.000,00
SUELI MARIA RAMOS MELO	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade continuará a ser exercida por **LEONARDO RAMOS MELO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia



http://assinador-jscs.com.br/assinador/autenticacao/chavei-44W-X13003818R1-1N1EJv4d4v4z2-5T-06aC0p4eR1Znnc1Rg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02442304554-REANE-GONCALVES-SANTOS



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205337443 em 07/07/2022

Protocolo 225691809 de 05/07/2022

Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 156328780606775

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE

EMPRESÁRIA LTDA

SUELI MARIA RAMOS MELO 28625641504



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

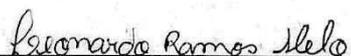
CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

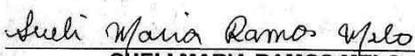
CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Salvador/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim justos e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salvador/BA, 22, de junho de 2022.


LEONARDO RAMOS MELO


SUELI MARIA RAMOS MELO

http://assinador-psec.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=44WVX3MOC918RLN1E3V4chavez=59-06aC6PKYE-QPGLP13T-FTQOEARD-UO5MVHQF
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02442304954-LEANE CONCEALVES SANTOS



Junta Comercial do Estado da Bahia 07/07/2022
Certifico o Registro sob o nº 29205337443 em 07/07/2022
Protocolo 225691809 de 05/07/2022
Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 156328780606775
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, JEANE GONCALVES SANTOS, CPF 02442304554, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 030219, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

CONTRATO SOCIAL; VIABILIDADE; DBE; DOCUMENTOS DOS SÓCIOS E CRC CONTADOE
SALVADOR, 16 de junho de 2022.

JEANE GONCALVES SANTOS

Assinado Digitalmente



http://assinador.cscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4d67x330c931b11vejvachave2=5f-06ccpqr=112mrcRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02442304554-JEANE GONCALVES SANTOS



Junta Comercial do Estado da Bahia 07/07/2022
Certifico o Registro sob o nº 29205337443 em 07/07/2022
Protocolo 225691809 de 05/07/2022
Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 156328780606775
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



225691809



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA
PROTOCOLO	225691809 - 05/07/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205337443
CNPJ 26.984.879/0001-47
CERTIFICADO O REGISTRO EM 07/07/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205337443 DE 07/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 07/07/2022



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02442304554 - JEANE GONCALVES SANTOS - Assinado em 05/07/2022 às 07:40:00

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205337443 em 07/07/2022
Protocolo 225691809 de 05/07/2022
Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 156328780606775
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA
CNPJ nº 26.984.879/0001-47

LEONARDO RAMOS MELO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 019.809.575-92, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03547782865, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JURANDIR CAJADO SADI, 27E, CASA, CIA1, SIMOES FILHO, BA, CEP 43700000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205337443, com sede Rua Jurandir Cajado Sadi, 27E, Casa:, Cia I Simões Filho, BA, CEP 43700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.984.879/0001-47, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ELIVANIA SANTOS DE JESUS TEIXEIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/10/1984, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 018.098.875-18, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0883304945, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSÉ MARTINS DA CONCEIÇÃO, 03, CASA, MUSSURUNGA II, SALVADOR, BA, CEP 41480270, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio LEONARDO RAMOS MELO, detentor de 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio LEONARDO RAMOS MELO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ELIVANIA SANTOS DE JESUS TEIXEIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

ELIVANIA SANTOS DE JESUS TEIXEIRA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

Req: 81500001225948

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia 12/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98600976 em 12/02/2025
Protocolo 259781517 de 23/01/2025
Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 347441033928811
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

A CIDADE PASSA POR AQUI

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA
CNPJ nº 26.984.879/0001-47
DA ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ELIVANIA SANTOS DE JESUS TEIXEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ELIVANIA SANTOS DE JESUS TEIXEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/10/1984, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 018.098.875-18, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0883304945, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSÉ MARTINS DA CONCEIÇÃO, 03, CASA, MUSSURUNGA II, SALVADOR, BA, CEP 41480270, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205337443, com sede Rua Jurandir Cajado Sadi, 27E, Casa: Cia I Simões Filho, BA, CEP 43.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.984.879/0001-47, resolve, assim, consolidar o contrato social:

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, e tem sede na Rua Jurandir Cajado Sadi, nº 27E, Casa, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000.

Req: 81500001225948

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia 12/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98600976 em 12/02/2025
Protocolo 259781517 de 23/01/2025
Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 347441033928811
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

A CIDADE PÁSSA POR AQUI

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA
CNPJ nº 26.984.879/0001-47



FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 09/05/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS DE PRODUTOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO/criação DE INTERFACES PARA A INTERNET, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

CNAE FISCAL:

- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 1821-1/00 - serviços de pré-impressão
- 3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 5912-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia – scm

Req: 81500001225948

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600976 em 12/02/2025
Protocolo 259781517 de 23/01/2025
Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 347441033928811
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA
CNPJ nº 26.984.879/0001-47

- 6201-5/02 - web design
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7311-4/00 - agências de publicidade
- 7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 8599-6/03 - treinamento em informática
- 9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

ELIVANIA SANTOS DE JESUS TEIXEIRA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade continuará a ser exercida por ELIVANIA SANTOS DE JESUS TEIXEIRA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou

Req: 81500001225948

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600976 em 12/02/2025

Protocolo 259781517 de 23/01/2025

Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 347441033928811

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA
CNPJ nº 26.984.879/0001-47

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

RETIRADA PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da comarca de Salvador/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim justos e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR/BA, 22 de janeiro de 2025.

LEONARDO RAMOS MELO

ELIVANIA SANTOS DE JESUS TEIXEIRA

Req: 81500001225948

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia 12/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98600976 em 12/02/2025
Protocolo 259781517 de 23/01/2025
Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 347441033928811
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



259781517



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA
PROTOCOLO	259781517 - 23/01/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205337443
CNPJ 26.984.879/0001-47
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98600976 DE 12/02/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 12/02/2025

EVENTOS

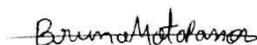
151 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98600976



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01809887518 - ELIVANIA SANTOS DE JESUS TEIXEIRA - Assinado em 10/02/2025 às 19:35:41

Cpf: 01980957592 - LEONARDO RAMOS MELO - Assinado em 10/02/2025 às 19:43:05



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600976 em 12/02/2025

Protocolo 259781517 de 23/01/2025

Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 347441033928811

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA**
CNPJ: **26.984.879/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

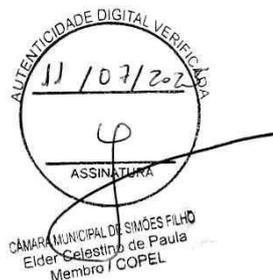
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:44:33 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **9473.2179.D3D6.8C68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A CIDADÃO PASSA POR AQUI

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.984.879/0001-47
Razão Social: NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA
Endereço: RUA JURANDIR CAJADO SADI 27 E / CIA I / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063007494706337360

Informação obtida em 03/07/2025 16:53:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Membro / COPEL

A CIDADE PASSA POR AQUI



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 03/07/2025 16:44

Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253496646

RAZÃO SOCIAL	
NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
138.144.324	26.984.879/0001-47

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

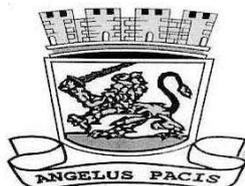


**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

03/07/2025 16:41

<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=9fa9fb49-9ce4-45f1-a7d3-30fb9...>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA

Endereço: Rua JURANDIR CAJADO SADI Nº27E - CASA: - CIA I - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 26.984.879/0001-47

Data de emissão: 03/07/2025 Validade: 01/10/2025

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:

<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **9fa9fb49**

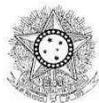
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=9fa9fb49-9ce4-45f1-a7d3-30fb91def0b5>

1/1

A CIDADE PASSA POR AQUI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.984.879/0001-47
Certidão n°: 37582409/2025
Expedição: 03/07/2025, às 16:42:56
Validade: 30/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.984.879/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnót@tst.jus.br

A CIDADE PASSA POR AQUI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.984.879/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2017
NOME EMPRESARIAL NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOTA 10 SOLUCOES EM TI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.01-5-02 - Web design 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JURANDIR CAJADO SADI	NÚMERO 27E	COMPLEMENTO CASA
CEP 3.700-000	BAIRRO/DISTRITO CIA I	MUNICÍPIO SIMOES FILHO
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO NOTA10SOLUCOESMTI@YAHOO.COM
TELEFONE (71) 9701-9234		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/07/2025 às 09:53:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

A CIDADE PASSA POR AQUI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.984.879/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/01/2017
NOME EMPRESARIAL NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JURANDIR CAJADO SADI	NÚMERO 27E	COMPLEMENTO CASA	
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO CIA I	MUNICÍPIO SIMOES FILHO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOTA10SOLUCOESEMTI@YAHOO.COM		TELEFONE (71) 9701-9234	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/07/2025 às 09:53:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 14 de julho de 2025.

Processo Administrativo: nº 9039/2025

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: Prorrogação da vigência contratual com a empresa NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA.

Senhor Presidente,

Considerando que esta Casa Legislativa firmou o Contrato Nº 021/2021 com a empresa NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA em 31.05.2021, posteriormente foram efetivados os Termos Aditivos 001/2021 em 23/12/2021; Termo Aditivo 002/2022 em 01/07/2022, Termo Aditivo 003/2023 em 19/07/2023, Termo Aditivo 004/2024 em 28/05/2024 e o Termo de Apostilamento nº 001/2022 em 16/09/2022, cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração do servidor central de domínio (ZEUS) e transmissão das sessões legislativas ao vivo pelo Facebook e Youtube oficial para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, venho por meio desta, informar a Vossa Excelência que o contrato em questão deve ser analisado para o fim de promover instrumento aditivo de prorrogação contratual, tendo em vista a necessidade da continuidade da execução contratual descrita, que é de natureza continuada, necessária ao bom andamento das atividades precípuas desta Administração, não havendo razoabilidade para a realização de novo procedimento de contratação. Ademais, durante a vigência contratual, as necessidades da Câmara têm sido atendidas, até o presente momento.

A CIDADE PÁSSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Isto posto, cabe salientar que a referida empresa nos encaminhou, no dia 11.07.2025, uma carta com manifestação de intenção na prorrogação do contrato mantendo a renovação sem reajuste do contrato firmado. Nesta, a empresa mantém inalteradas as demais cláusulas pactuadas inicialmente; os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração e a proposta apresentada pela empresa NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA está adequada para o preço de mercado; existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas; inexistem encargos contratuais superiores aos já pactuados; possibilita-se a execução contratual; a renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme já autenticadas em anexo. Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, encaminhando a Minuta de Termo Aditivo a ser firmada, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,


EUDSON CERQUEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Processo Administrativo: nº 9039/2025

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Autorização e encaminhamento para emissão de parecer referente ao aditivo do Contrato de nº 021/2021 da empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA.**

DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o Contrato de nº 021/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, expirará em 31.07.2025. Assim, para que não haja descontinuidade na execução contratual, autorizo a abertura do procedimento para aditamento e encaminho o Processo Administrativo de nº 9039/2025, referente a possibilidade de aditamento do Contrato de nº 021/2021, a fim de apreciação e emissão de parecer favorável ou não por este setor jurídico, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos e outros normativos correlatos.

Simões Filho- BA, 14 de julho de 2025.



Uilton Ramos de Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA DO QUINTO ADITAMENTO CONTRATUAL

QUINTO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 021/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro, portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situado a Rua Jurandir Cajado Sadi nº 27E Casa, Cia I Simões Filho – BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo **Sr.(a)**, portador(a) do R.G. nº, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 021/2021, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 076/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração do servidor central de domínio (ZEUS) e transmissão das sessões legislativas ao vivo pelo Facebook e Youtube oficial para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 31/05/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2025:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho



A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.40. – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC
Subelemento da Despesa – 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de TIC
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025 até 31 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Mantêm-se inalterados os valores pactuados estimados no importe global de R\$ 97.480,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta reais) para o período aditivado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra-se respaldada no art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho - Bahia, de de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA
UILTON RAMOS DE ALENCAR

NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



2

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO 5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO SERVIDOR CENTRAL DE DOMÍNIO (ZEUS) E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS AO VIVO PELO FACEBOOK E YOUTUBE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Mensal								
01	GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO SERVIDOR DE DOMÍNIO (ZEUS);	5.998,00								
	TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS VIA PLATAFORMA FACEBOOK E YOUTUBE NA MODALIDADE PRESENCIAL E SEMI-PRESENCIAL NOS CANAIS OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, SENDO COMPOSTO PELAS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: <ul style="list-style-type: none">Criação e implementação de nova identidade visual para o Layout da Transmissão;									
	<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>QUANTIDADE</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>criação e implementação de novo layout</td><td>01</td><td>910,00</td><td>910,00</td></tr></tbody></table>	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	criação e implementação de novo layout	01	910,00	910,00	
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL							
criação e implementação de novo layout	01	910,00	910,00							
02	Novo GC (Gerador de Caracteres) com Informações do evento a ser transmitido contendo data e horário e outras informações necessárias;	3.750,00								
	<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>QUANTIDADE</th><th>VALOR UNITARIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>criação e operação do GC (gerador de caracteres)</td><td>01</td><td>450,00</td><td>450,00</td></tr></tbody></table>	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	criação e operação do GC (gerador de caracteres)	01	450,00	450,00	
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL							
criação e operação do GC (gerador de caracteres)	01	450,00	450,00							
	<ul style="list-style-type: none">Criação e operação de vinhetas para abertura, intervalo e fim das sessões;									
	<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>QUANTIDADE</th><th>VALOR UNITARIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>criação e operação de vinhetas</td><td>03</td><td>250,00</td><td>750,00</td></tr></tbody></table>	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	criação e operação de vinhetas	03	250,00	750,00	
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL							
criação e operação de vinhetas	03	250,00	750,00							



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Item	Quantidade	Valor unitario	Valor total
criação e operação de GC individual de cada vereador.	19	60,00	1.140,00

• Novo Layout de GC com os nomes dos vereadores eleitos e reeleitos do período 2021 à 2024, contendo e-mail e telefone do gabinete de cada um, incluindo a inserção de QR Code no GC para cada vereador, redirecionando o telespectador para o perfil oficial no portal da Câmara Municipal de Simões Filho e/ou Facebook;

Item	Quantidade	Valor unitario	Valor total
Disponibilidade e operação de Notebook para utilização do software da mesa de corte e ajustes de vídeo e áudio;	01	250,00	250,00

• Disponibilidade e operação de Notebook para utilização do software da mesa de corte e ajustes de vídeo e áudio;

Item	Quantidade	Valor unitario	Valor total
Disponibilidade e instalação de Conversor HDMI x SDI, realizando a conversão do sinal de Áudio e Vídeo. Toda captação através deste conversor, garante a qualidade para envio ao software de streaming;	01	250,00	250,00

• Disponibilidade e instalação de Conversor HDMI x SDI, realizando a conversão do sinal de Áudio e Vídeo. Toda captação através deste conversor, garante a qualidade para envio ao software de streaming;

Item	Quantidade	Valor unitario	Valor total
DISPONIBILIDADE E INSTALAÇÃO DE CONVERSOR HDMI X SDI	01	250,00	250,00

VALOR TOTAL MENSAL 9.748,00

Valor mensal: R\$ 9.748,00 (nove mil setecentos e quarenta e oito reais);
Valor global: R\$ 97.480,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta reais);

4



A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9039/2025

EMENTA: ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA E A EMPRESA NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE LEGAL.

Vieram os autos à esta Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação acerca da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato nº 021/2021, contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BAHIA** e a empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração do servidor central de domínio (ZEUS) e transmissão das sessões legislativas ao vivo pelo Facebook e Youtube oficial para atender à Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia.

Conforme justificativa exposta pela Diretoria Administrativa, anexa aos autos, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços prestados pela Contratada se configuram como de execução continuada, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública.

De acordo com a manifestação da Diretoria Financeira há reserva orçamentária e disponibilidade financeira para execução do aditamento de prazo.

Ao expediente inaugura, anexou-se: Documento da Empresa Contratada manifestando interesse na prorrogação do prazo contratual, cópia do Contrato n.º 021/2021, além de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, documentos que a este pronunciamento se incorporam.

É o relatório. Passo a opinar.



Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia.
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7268
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para a possibilidade de prorrogação contratual. Destaca-se que o estudo será restrito aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Com efeito, o contrato de prestação de serviços nº 021/2021 fora celebrado em 31 de maio de 2021, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, em 01 de janeiro de 2022, fora celebrado o Termo Aditivo nº 001/2021, o qual prorrogou o contrato até 31 de julho de 2022; em 01 de julho de 2022, fora celebrado o Termo Aditivo nº 002/2022, o qual prorrogou o contrato até 31 de julho de 2023; em 19 de julho de 2023, fora celebrado o Terceiro Termo Aditivo, o qual prorrogou o contrato até 31 de julho de 2024; em 28 de maio de 2024, fora celebrado o Quarto Termo Aditivo, o qual prorrogou o contrato até 31 de julho de 2025, havendo assim no cenário atual a necessidade de prorrogação contratual pelo presente Quinto Termo Aditivo.

Destarte, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços prestados pela Contratada se configuram como de execução continuada, ainda assim, ratifica-se que aquele que se apresenta como necessidade permanente da Administração Pública, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública. Logo, resta claro que os serviços de execução continuada são aqueles dos quais a Administração Pública, não pode dispor sob pena de comprometimento do interesse público.

Nesta linha, cabe aqui destacar o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

Deve ser observado atentamente o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, ao firmar e prorrogar contratos, de forma a somente enquadrar como serviços contínuos contratos cujos objetos correspondam a obrigações de fazer a necessidades permanentes.

(...) a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia.
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7268
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



A CIDADE PASSA POR AQUI



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Noutro giro, conforme se observa, para que determinado serviço venha a ser considerado de natureza contínua é necessário que a administração demonstre a sua essencialidade, bem como a necessidade de ser prestado habitualmente, sob pena de a sua paralisação comprometer o desempenho de suas atividades finalísticas, bem como consta nos autos, a comprovação da necessidade de extensão do Contrato Administrativo por mais um exercício financeiro.

Nesse contexto, atendidas as condições legalmente exigidas para a prorrogação contratual em questão, quais sejam, previsão contratual de prorrogação, interesse da administração e da empresa contratada em prosseguir com o contrato, a manutenção das condições iniciais de habilitação do contratado, presença de disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação, bem como o preenchimento do requisito temporal fixado na lei para continuidade da prestação dos serviços pactuados, perfeitamente possível a prorrogação contratual.

Ainda assim, citamos também a decisão do Conselheiro Wanderley Ávila do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais:

(...) sob um novo olhar sobre a matéria, hoje entendo que, no rol dos serviços de publicidade institucional, que, como sabemos, abrigam objetos distintos, impõe-se fazer um destaque, uma ressalva, quanto ao caráter contínuo de sua prestação: trata-se da publicidade institucional dos atos oficiais do Poder Público. Tendo em vista a necessidade da publicidade dos atos administrativos e das normas jurídicas do ente público, para assegurar a produção de seus efeitos, como condição de sua eficácia, e, ainda, em respeito ao princípio da transparência, entendo que, este caso específico tem a característica de ato contínuo. "Esse tipo de prestação de serviços não pode sofrer solução de continuidade, pois a demanda da Administração não pode se esgotar em um exercício, é permanente." (Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, Wanderley Ávila, Sessão do dia 28/11/2007).

Diante dos fatos e fundamentos apresentados e da notável necessidade da continuidade da prestação dos serviços já descritos no âmbito da Administração Pública, fica evidente a possibilidade da prorrogação do contrato em apreço.



Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia.
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7268
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

À CIDADÊ PASSA POR AQUI



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

DA CONCLUSÃO



Diante do exposto, estando o caso em tela submetido à discricionariedade do administrador de forma positiva, comprovada a necessidade absoluta e existente o necessário amparo legal, cumpridas as formalidades e atendidos os pressupostos e requisitos da Lei Federal nº. 8.666/93, opina esta Procuradoria pelo cabimento do termo aditivo em exame.

Saliente-se, ainda, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados no âmbito deste município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Na oportunidade, sugere-se que o presente feito seja encaminhado ao controle interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à apreciação do Presidente da Câmara para regular prosseguimento do feito.

Simões Filho/BA, 24 de julho de 2025.



EDILENE CARDOSO LIMA COPE
Procuradora Adjunta

OAB/BA 45.331



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 9039/2025

Requerente: Diretoria Administrativa.

Modalidade: Prorrogação da vigência contratual da empresa NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1.120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que “Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências”, procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 8.666/93 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação e número do processo?	X		
Foi apresentada justificativa para a prorrogação pretendida?	X		
Foi encaminhado comunicação a contratada sobre o fim da vigência para que demonstre interesse na prorrogação?	X		
A Contrata encaminhou documentação manifestando interesse na prorrogação?	X		
Foi anexado Contrato inicial e seus aditivos (se houver)?	X		
Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária?	X		
Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a renovação?	X		



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
Foram apresentadas e autenticadas:			
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Municipal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito Negativo Estadual	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo trabalhista	X		
• Certidão FGTS	X		
• Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica	X		
Há despacho da autoridade competente autorizando o procedimento de aditamento contratual?	X		
O documento da empresa foi anexado ao processo?	X		
Foi anexado documento dos sócios?	X		
A Minuta contratual foi anexada ao processo?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, integrando o aditivo em análise um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado e rubricado?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões filho, 24 de julho de 2025.


Jane Pinto da Silva
Controladora Interna

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 9039/2025, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 021/2021. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho/Bahia, 30 de julho de 2025.



Uilton Ramos de Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

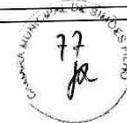
A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
O. 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Solicitação / Reserva de Dotação
JULHO/2025

Tipo: Demais Processos		Situação: Aprovada
SOLICITANTE Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar Pedido de Cotação: Não		SD Nº: 82 / 2025 Data Reserva: 30/07/2025 Reservado: 48.924,00 Processo: Reg. de Preço: Não
CLASSIFICAÇÃO Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Unid. Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Função: 01 Legislativa SubFunção: 031 Ação Legislativa Programa: 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS Natureza de Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica SubElemento: 33904099 OUTROS SERVIÇOS DE TIC Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Centro Custo: Base Legal:		



Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento e administração do servidor central de domínio (zeus) e transmissão das sessões legislativas ao vivo pelo facebook e youtube oficial da câmara municipal de Simões Filho - BA.

Justificativa: Esta contratação se justifica pela necessidade da Administração obter orientações, acompanhamento e gerenciamento das inovações que são implementadas na área da Tecnologia da Informação (T.I.), o que direciona a Administração no sentido de buscar a Contratação em epígrafe, se relacionando a agilidade e transparência no serviço público, desempenhado diariamente por esta Casa Legislativa, recuando-se em dar o fiel cumprimento ao Artigo 37 da Constituição, de eficiência e publicidade, a Câmara Municipal de Simões Filho vem atuando para modernizar seu parque tecnológico e trazer mais transparência e proximidade com o povo simoesfilhense, visando obter os seguintes benefícios: Transparência do Poder Público para com o povo simoesfilhense; Manutenção da cultura de excelência; Melhoria na comunicação entre a câmara e a população de Simões Filho; Segurança cibernética; e Suporte remoto e presencial;

FORNECEDOR/PARTICIPANTE		CNPJ/CPF: 26984879000147
Nome: NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA	Compl:	
Endereço: PRAÇA DA BIBLIA	Cidade: Simões Filho	UF: BA
Bairro: CENTRO	Telefone: () -	RG:
E-Mail:		
DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência:	Conta:

Ítulo/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
03343 - Prestação de serviços de gerenciamento e administração do servidor central de domínio (zeus)	MÊS	5,00	9.784,80	48.924,00

Prestação de serviços de gerenciamento e administração do servidor central de domínio (zeus) e transmissão das sessões legislativas ao vivo pelo facebook e youtube oficial da câmara municipal de Simões Filho - BA, Quinto aditivo, prorrogação da vigência contratual referente ao contrato nº 021/2021 período 01/08/2025 a 31/05/2026.

Valor Reservado: 48.924,00

PARECER Manifesto-me favorável.


Câmara Municipal de Simões Filho
Rua do Padre João Maria de Guachê, 111
Mat. 033 032


UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CAMARA Mat.2288


Autorizo a solicitação da despesa

Essa despesa foi devidamente reservada
Solicitada: 30/07/2025

Aprovada 30/07/2025

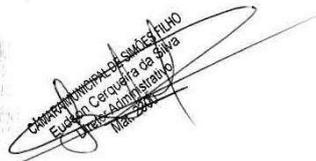


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

Por determinação do Exmo. Sr. Uilton Ramos de Alencar, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação do **5º Termo Aditivo Contratual**, referente ao contrato nº 021/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração do servidor central de domínio (ZEUS) e transmissão das sessões legislativas ao vivo pelo Facebook e Youtube oficial para atender à Câmara Municipal de Simões Filho. A empresa contratada é a NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA, com valor global de R\$ 97.480,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta reais). A Dotação Orçamentária é: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de despesa: 3.3.90.40.99 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, Subelemento da Despesa: 33.90.40.99 Outros Serviços de TIC; Fonte de Recursos: 1.500 – recursos não vinculados de impostos, para o período de 01/08/2025 a 31/05/2026.


Câmara Municipal de Simões Filho
Diretoria Administrativa
26/08/2025

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho-Ba, 31 de julho de 2025.

Processo Administrativo: nº 9039/2025

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação da suplementação de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do Processo Administrativo nº 9039/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração do servidor central de domínio (ZEUS) e transmissão das sessões legislativas ao vivo pelo Facebook e Youtube oficial para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, venho solicitar a devida suplementação do empenho no valor correspondente ao exercício 2025, conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA;
- CNPJ nº 26.984.879/0001-47;
- 5º Termo Aditivo ao contrato nº 021/2021;
- Prazo da contratação: 01/08/2025 a 31/05/2026.

Atenciosamente,



Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
0, 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Nota de Empenho
JULHO/2025

Nota de Empenho 117 Tipo: Estimativo Data: 31/07/2025

FORNECEDOR

Nome: NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA
CNPJ/CPF: 26.984.879/0001-47
Endereço: PRAÇA DA BIBLIA, 1
Bairro: CENTRO
E-mail:
PIS/PASEP:

Compl:
Cidade: Simões Filho
Telefone: () -
RG:

UF: BA

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
SubPrograma: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
Natureza Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33904099 OUTROS SERVIÇOS DE TIC
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
IDoc: 0 0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
SubFonte: 0 Sem subFonte
Centro Custo:

Licitação: Nº 007/2021 - Convite, Art. 22 Inciso III Lei 8.666/93 Nº Recibo:

Processo: Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
021 / 2021	82 / 2025	Estimativo	50.800,26	48.924,00	1.876,26

HISTÓRICO

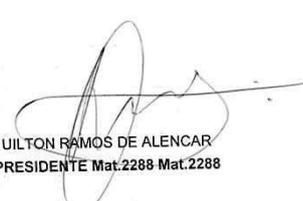
Prestação de serviços de gerenciamento e administração do servidor central de domínio (zeus) e transmissão das sessões legislativas ao vivo pelo facebook e youtube da câmara municipal de Simões Filho - BA. Período de 01/08/2025 a 31/12/2025.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	63943 - Prestação de serviços de gerenciamento e administração do servidor central de domínio (zeus)	MÊS	5,0000	9.784,8000	48.924,0000

QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS 48.924,00

Emitido em 31/07/2025
Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa


UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288


CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO Mat.45





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



QUINTO ADITAMENTO CONTRATUAL

QUINTO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 021/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro, portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situado a Rua Jurandir Cajado Sadi nº 27E Casa, Cia I Simões Filho – BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/ Contrato Social, pela **Sra. ELIVANIA SANTOS DE JESUS TEIXEIRA**, portador (a) do R.G. nº 08.833.049-45, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 018.098.875-18, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 021/2021, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 076/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração do servidor central de domínio (ZEUS) e transmissão das sessões legislativas ao vivo pelo Facebook e Youtube oficial para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 31/05/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2025:



A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.40. – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC
Subelemento da Despesa – 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de TIC
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025 até 31 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Mantêm-se inalterados os valores pactuados estimados no importe global de R\$ 97.480,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta reais) para o período aditivado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra-se respaldada no art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

gov.br

Documento assinado digitalmente
UILTON RAMOS DE ALENCAR
Data: 31/07/2025 12:19:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Simões Filho - Bahia, 30 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA

UILTON RAMOS DE ALENCAR

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELIVANIA SANTOS DE JESUS TEIXEIRA
Data: 31/07/2025 07:59:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA – CONTRATADA
ELIVANIA SANTOS DE JESUS TEIXEIRA

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
DAVI DA HORA PEREIRA
Data: 31/07/2025 11:33:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
EUDSON CERQUEIRA DA SILVA
Data: 31/07/2025 11:36:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CPF:

CPF:



A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO 5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO SERVIDOR CENTRAL DE DOMÍNIO (ZEUS) E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS AO VIVO PELO FACEBOOK E YOUTUBE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Mensal								
01	GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO SERVIDOR DE DOMÍNIO (ZEUS);	5.998,00								
	TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS VIA PLATAFORMA FACEBOOK E YOUTUBE NA MODALIDADE PRESENCIAL E SEMI-PRESENCIAL NOS CANAIS OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, SENDO COMPOSTO PELAS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES: <ul style="list-style-type: none">Criação e implementação de nova identidade visual para o Layout da Transmissão;									
	<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>QUANTIDADE</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>criação e implementação de novo layout</td><td>01</td><td>910,00</td><td>910,00</td></tr></tbody></table>	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	criação e implementação de novo layout	01	910,00	910,00	
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL							
criação e implementação de novo layout	01	910,00	910,00							
02	Novo GC (Gerador de Caracteres) com Informações do evento a ser transmitido contendo data e horário e outras informações necessárias; <ul style="list-style-type: none">Criação e operação de vinhetas para abertura, intervalo e fim das sessões;	3.750,00								
	<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>QUANTIDADE</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>criação e operação do GC (Gerador de Caracteres)</td><td>01</td><td>450,00</td><td>450,00</td></tr></tbody></table>	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	criação e operação do GC (Gerador de Caracteres)	01	450,00	450,00	
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL							
criação e operação do GC (Gerador de Caracteres)	01	450,00	450,00							
	<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>QUANTIDADE</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>criação e operação</td><td>03</td><td>250,00</td><td>750,00</td></tr></tbody></table>	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	criação e operação	03	250,00	750,00	
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL							
criação e operação	03	250,00	750,00							





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Item	Quantidade	Valor unitario	Valor total
criação e operação de GC individual de cada vereador.	19	60,00	1.140,00

• Novo Layout de GC com os nomes dos vereadores eleitos e reeleitos do período 2021 à 2024, contendo e-mail e telefone do gabinete de cada um, incluindo a inserção de QR Code no GC para cada vereador, redirecionando o telespectador para o perfil oficial no portal da Câmara Municipal de Simões Filho e/ou Facebook;

• Disponibilidade e operação de Notebook para utilização do software da mesa de corte e ajustes de vídeo e áudio;

Item	Quantidade	Valor unitario	Valor total
Disponibilidade e operação de Notebook e sistema ATEM Studio	01	250,00	250,00

• Disponibilidade e instalação de Conversor HDMI x SDI, realizando a conversão do sinal de áudio e vídeo. Toda captação através deste conversor, garante a qualidade para envio ao software de streaming;

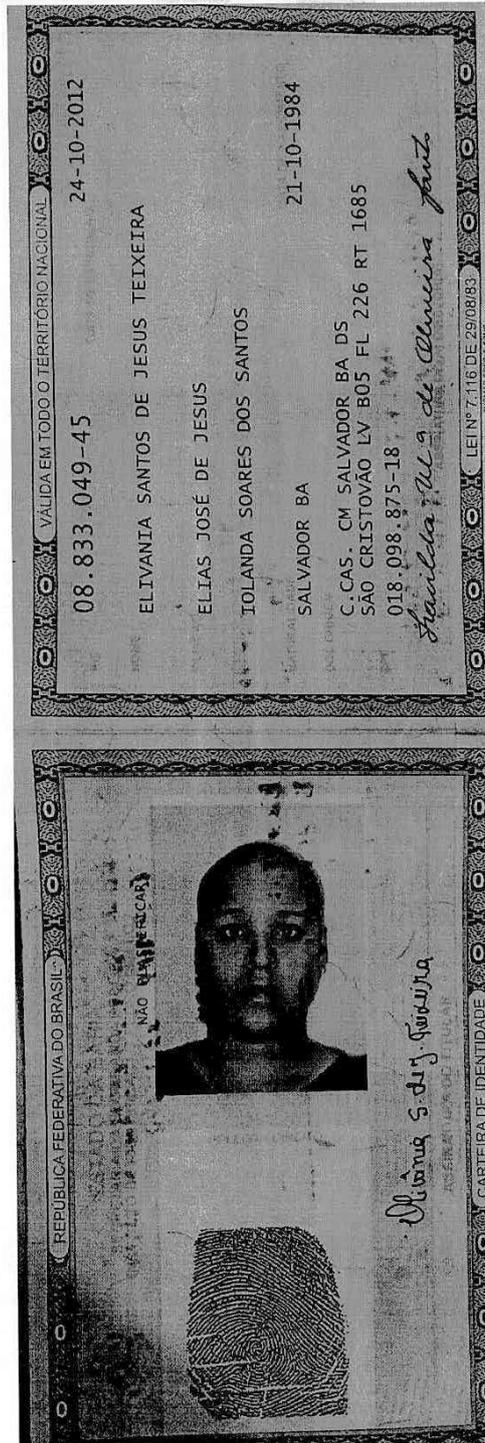
Item	Quantidade	Valor unitario	Valor total
Disponibilidade e instalação de conversor HDMI x SDI	01	250,00	250,00

VALOR TOTAL MENSAL 9.748,00

Valor mensal: R\$ 9.748,00 (nove mil setecentos e quarenta e oito reais);
Valor global: R\$ 97.480,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta reais);



4



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08.833.049-45 24-10-2012

ELIVANIA SANTOS DE JESUS TEIXEIRA

ELIAS JOSÉ DE JESUS

ITOLANDA SOARES DOS SANTOS

SALVADOR BA 21-10-1984

C. CAS. CM SALVADOR BA DS
SAO CRISTOVÃO LV 805 FL 226 RT 1685
018.098.875-18

Facilita: M. de Oliveira Junior

LEINº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSERVAÇÃO DO TITULAR

Elivania S. de Jesus Teixeira

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Scanned by CamScanner

A CIDADE PASSA POR AQUI

EXTRATO DO 5º ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 021/2021



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2025, AO CONTRATO Nº 021/2021.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do **Termo Aditivo de Prazo nº 005/2025**; Processo Administrativo nº 9039/2025, referente ao Contrato nº 021/2021; Empresa contratada: NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA; CNPJ nº 26.984.879/0001-47; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração do servidor central de domínio (ZEUS) e transmissão das sessões legislativas ao vivo pelo Facebook e Youtube oficial para atender à Câmara Municipal de Simões Filho. O valor aditivado é de R\$ 97.480,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta reais); Data da assinatura: 31/07/2025; Vigência: 01/08/2025 a 31/05/2026; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 3.3.90.40; Fonte de Recurso: 1.500; Subelemento da Despesa: 3.3.90.40.99. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 04 de agosto de 2025.

Certificação Digital: NZRANRW2-ZM7KS97A-KGWXOQTO-F6URPCR4
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA**
CNPJ: **26.984.879/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:44:33 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **9473.2179.D3D6.8C68**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A CIDADÃO PASSA POR AQUI



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 03/07/2025 16:44

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20253496646

RAZÃO SOCIAL	
NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
138.144.324	26.984.879/0001-47

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPEÇÕES FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

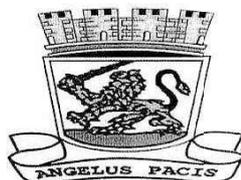


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eldor Celestino de Paula
Membro / COPEL

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

03/07/2025 16:41

https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=9fa9fb49-9ce4-45f1-a7d3-30fb9...



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA

Endereço: Rua JURANDIR CAJADO SADI Nº27E - CASA: - CIA I - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 26.984.879/0001-47

Data de emissão: 03/07/2025 Validade: 01/10/2025

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **9fa9fb49**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=9fa9fb49-9ce4-45f1-a7d3-30fb91def0b5

1/1

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.984.879/0001-47
Razão Social: NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA
Endereço: RUA JURANDIR CAJADO SADI 27 E / CIA I / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2025 a 17/08/2025

Certificação Número: 2025071905004706337375

Informação obtida em 28/07/2025 09:28:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa www.caixa.gov.br



A CIDADE PASSA POR AQUI

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.984.879/0001-47
Certidão nº: 37582409/2025
Expedição: 03/07/2025, às 16:42:56
Validade: 30/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.984.879/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cont@tst.jus.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Exe: Conselho de Paulo
Wesley C. DUARTE

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA**

CPF/CNPJ: **26.984.879/0001-47**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:37:16 do dia 03/07/2025, com validade até o dia 02/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: k73WMc0cJutiGL0FLqDR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



1/1

A CIDADE PÁSSA POR AQUI

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 3



PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal.

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Legislativo n.º 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EUDSON CERQUEIRA DA SILVA, matrícula n.º 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º 002/2023.

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 4



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3°. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art.4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.



UILTON RAMOS DE ALENCAR

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO - BAHIA



Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PÁSSA POR AQUI

Certificação Digital: 05C6PKYE-QPGLP13T-FTQOEARD-UO5MVHQF

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 629/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho- BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

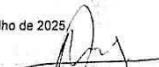
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) ELIAS DE OLIVEIRA ASSIS matrícula nº 2411, para acompanhar e fiscalizar a execução do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a empresa NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração do servidor central de domínio (ZEUS) e transmissão das sessões legislativas ao vivo pelo Facebook e Youtube oficial para atender à Câmara Municipal de Simões Filho BA.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 31 de julho de 2025


UILTON RAMOS DE ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Digitalizado com CamScanner

Certificação Digital: T37CXZ0F-PFPRFEFG-RHOCIA8D-CX31FI6X
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

